

**ANEXO V**  
**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)**

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 9º, 14, § 1º, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2017.

**I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:**

**a) Informações Gerais:**

<b>Entidade:</b>	5 - Fundo Municipal de Assistência Social de Monte Castelo
<b>CNPJ:</b>	13.497.205/0001 - 76
<b>Endereço:</b>	Rua Alfredo Becker, 385 – Centro – CEP: 89.380 - 000
<b>Telefone:</b>	(47) 3654 - 0166
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:gabinete@montecastelo.sc.gov.br">gabinete@montecastelo.sc.gov.br</a>
<b>Sítio Eletrônico:</b>	<a href="http://www.montecastelo.sc.gov.br">www.montecastelo.sc.gov.br</a>

**b) Rol dos Responsáveis:**

**PREFEITO:** Jean Carlo Medeiros de Souza

**CPF:** 029.479.299-69

**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Poder Executivo

**PERÍODO DE GESTÃO:** 01/01/2017 À 31/12/2020

**ATO DE NOMEAÇÃO:** Termo de Posse, datado de 01/01/2017

**ATO DE EXONERAÇÃO:** Ata de Transmissão de Cargo, datada de 01/01/2021

**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Theodoro Mangueiroski nº 360, centro – Cep: 89.380 – 000 - Município de Monte Castelo – Estado de Santa Catarina

**E-MAIL:** [gabinete@montecastelo.sc.gov.br](mailto:gabinete@montecastelo.sc.gov.br)

**GESTOR:** GILVANI CARNEIRO

**CPF:** 021.048.779-89

**CARGO/FUNÇÃO:** Secretário de Habitação, Interesse Social, Trabalho e Renda

**PERÍODO DE GESTÃO:** 01/01/2017 À 31/12/2020

**ATO DE NOMEAÇÃO:** Portaria Nº. 185/2017, datada de 07/02/2017

**ATO DE EXONERAÇÃO:** Indefinido

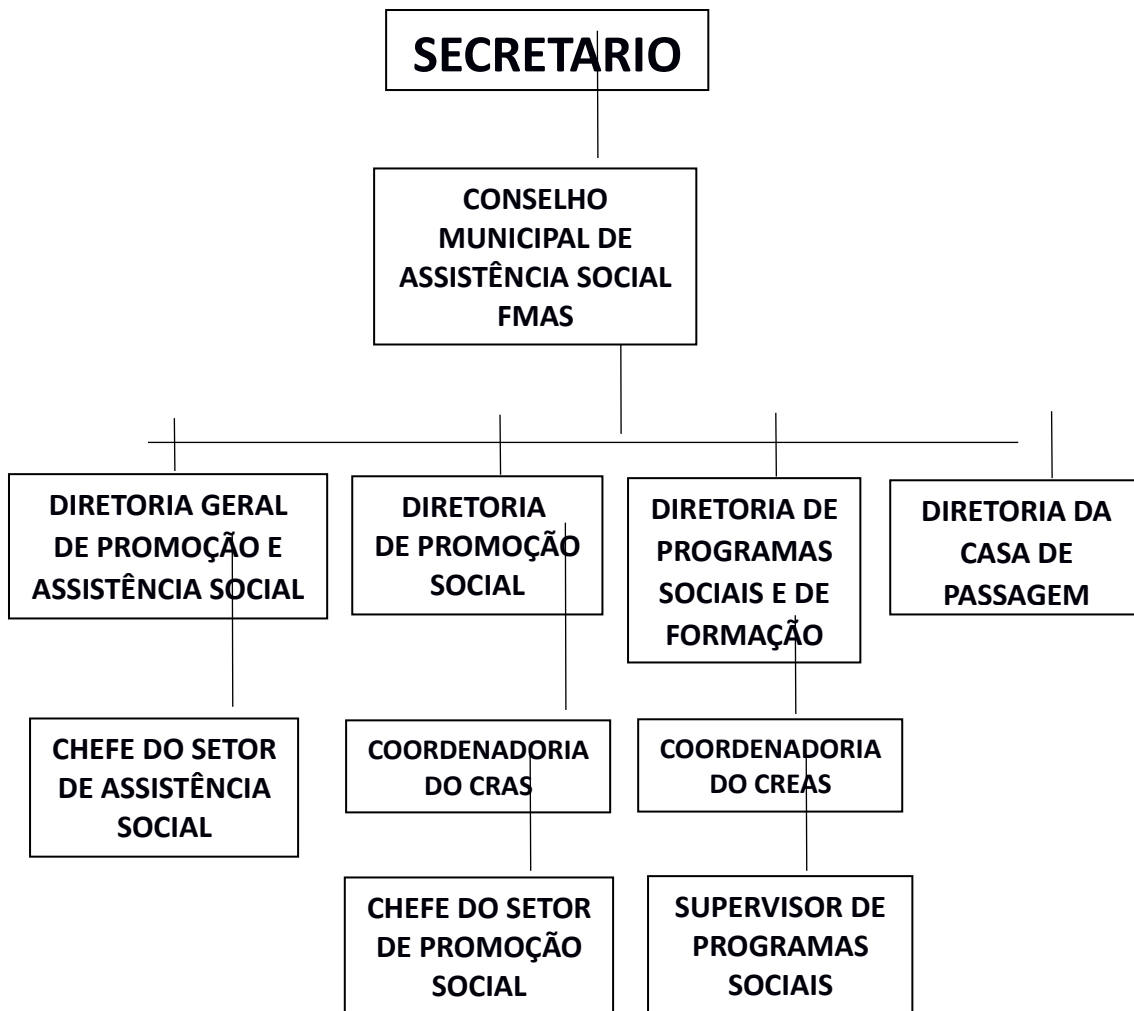
**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** Rua Jovino Emidio, s/n – Centro – Cep: 89.380 – 000 - Município de Monte Castelo – Estado de Santa Catarina

**E-MAIL:** [social@montecastelo.sc.gov.br](mailto:social@montecastelo.sc.gov.br)

**c) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:**

1. Lei nº. 818/1962 de 23 de Abril de 1962, Criação do Município de Monte Castelo;
2. Lei Orgânica do Município de Monte Castelo;
3. Lei nº. 1.253/1995 de 27 de Dezembro de 1995, Cria o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com a finalidade de ser um instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem objetivos, proporcionar recursos e meios para o financiamento da Ações na área da Assistência Social;
4. Lei Complementar nº. 012/2011 de 02 de Maio de 2011, Dispõe sobre o desmembramento e criação de Secretarias; estabelece às atribuições para os cargos de provimento efetivo, comissão e confiança e dá outras providências;
5. Lei Complementar nº. 018/2012 de 04 de Abril de 2012, Cria Cargos na Estrutura Administrativa do Município de Monte Castelo e altera o disposto nos Anexos que menciona da Lei Complementar nº. 012/2011;
6. Lei Complementar nº. 034/2014 de 17 de Dezembro de 2014, Cria cargo que especifica junto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social na estrutura organizacional da administração pública municipal e dá outras providências;

d) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:



## II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

### a) Programas de Governo sob a responsabilidade da unidade Jurisdicionada:

#### 3-Contingenciamento de despesas no exercício:

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências
-	-	-	-

Não houve contingenciamento de despesas no exercício.

#### 4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
-	-	-

Não houve passivos reconhecidos por insuficiência de créditos ou recursos.

#### 5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos

--	--	--

Não há dados a informar para esta Unidade Gestora no exercício 2017.

**IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.**

**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)**

		<b>Exercício: 2017</b>	
<b>Entidade Beneficiada</b>	<b>Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)</b>	<b>Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)</b>	<b>Valor Anual Transferido (Pago)</b>
<b>Total</b>			

Não há dados a informar para esta Unidade Gestora no exercício 2017.

**VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:**

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Não há dados a informar para esta Unidade Gestora no exercício 2017.

**b) Recomendações pendentes:**

Não Há.

**VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):**

Não exigível de Unidade Jurisdicionada.

**VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGÍVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)**

A Unidade Jurisdicionada não celebrou Termos de Parcerias.

Monte Castelo (SC), 20 de fevereiro de 2018.

---

**JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL**  
**GESTÃO:2017/2020**